



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200721PP00032

LICITAÇÃO Nº. 00032/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

RUA ASSIS CHATEAUBRIAND, S/N - CENTRO - RIO TINTO - PB.

CEP: 58297-000 - Tel: (083) 3291-2222.

Observação:

Certame restrito à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.899.940/0001-76, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 10:00 horas do dia 04 de Agosto de 2020** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00032/2020, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 025, de 01 de Dezembro de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis e psicotrópicos diversos, destinado a Secretaria de Saúde deste município.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis e psicotrópicos diversos, destinado a Secretaria de Saúde deste município.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis e psicotrópicos diversos, destinado a Secretaria de Saúde deste município –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 10:00 horas do dia 04 de Agosto de 2020, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro – Rio Tinto - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2.Pelo site: www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 025, de 01 de Dezembro de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência¹, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Transferências da Saúde e Recursos Próprios do Município de Rio Tinto: 06.00 – Fundo Municipal de Saúde de Rio Tinto; 10.302.1001.2040 – Manter Atividades do Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Amb.; 10.301.1001.2028 – Manter os Outros Programa Financiado por Transferência Fundo a Fundo (SUS); 10.301.1001.2032 – Manter Atividade do Programa Assistência Farmacêutica; 10.301.1001.2036 – Manter Atividades de Atenção Básica de Saúde – PAB; 10.301.1001.2038 – Manter Atividade do Fundo Municipal de Saúde – FUS; 10.301.1001.2035 – Manter Atividade da Rede Saúde Mental (RSME) – CAPS; 10.302.1001.2041 – Manter Atividade Programa Serviços Atendimento Móvel de Urgência – SAMU; 10.301.1010.2033 – Manter Atividade do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF e 33.90.30.01 – Material de Consumo.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Josenildo Silva de Oliveira. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada impedirá a participação do licitante no presente certame.

7.5.2.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00032/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00032/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.3.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o correspondente Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.11.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, emitido no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.12.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, imitada através do Portal da Transparência – www.portaltransparência.gov.br/ceis <<http://www.portaltransparência.gov.br/ceis>>, emitido no máximo 30 (tinta dias) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.13.Alvara de localização e funcionamento devidamente atualizado.

9.3.Documentação específica:

9.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da devida autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.6.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, Inciso II, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado

vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o à autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento, ocasião em que será efetuada a retenção tributária de 2% - de despesas acima de dois salários mínimos - prevista na Lei Municipal n.º 1.015 de 11 de abril de 2017, relativa ao Programa Empreender Rio Tinto, expressas no edital do procedimento licitatório que desencadeou este instrumento contratual.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Rio Tinto.

Rio Tinto - PB, 22 de Julho de 2020.

JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2020

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis e psicotrópicos diversos, destinado a Secretaria de Saúde deste município.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACETILCISTEÍNA 10% SOL INJ	AMPOLA	600
2	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG SOL INJ 5ML	AMPOLA	1600
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG SOL INJ 5ML	AMPOLA	1500
4	ADENOSINA 6MG SOL INJ 2ML	AMPOLA	500
5	ÁGUA DESTILADA 10ML	AMPOLA	30000
6	ÁGUA DESTILADA AMP 500ML	FR	1200
7	AMINOFILINA 240MG SOL INJ 10ML	AMPOLA	500
8	AMIODARONA 150MG SOL INJ 3ML	AMPOLA	2000
9	AMPICILINA 2G+SULBACTAN 1G	FRASCO	400
10	ATROPINA 0,25MG	AMPOLA	300
11	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ SUSP INJ	FRASCO	1300
12	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ SUSP INJ	FRASCO	400
13	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOL INJ 10ML	AMPOLA	400
14	BROMOPRIDA 10MG SOL INJ 2ML	AMPOLA	2000
15	CEFAZOLINA 1G	FRASCO	600
16	CEFEPIMA 1G	FRASCO	600
17	CEFTRIAXONA 1G	FRASCO	1200
18	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOL INJ BOLSA 200ML	BOLSA/FRAS	400
19	CLINDAMICINA 150MG/ML AMP 4ML	AMPOLA	400
20	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	10000
21	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML	AMPOLA	200
22	DEXAMETASONA 2MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	1500
23	DEXAMETASONA 4MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2,5ML	AMPOLA	1500
24	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 100ML	FRASCO	2100
25	DIAZEPAM 10MG/ML SOL INJ 2ML	AMPOLA	2000
26	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG/3ML	AMPOLA	4000
27	DIMENIDRATO 50MG+PIRIDOXINA 50MG SOL INJ 1ML	AMPOLA	400
28	DIPIRONA 500MG/ML SOL INJ 2ML	AMPOLA	12000
29	DIPIRONA SÓDICA 1GR, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	500
30	DOBUTAMINA 250MG	AMPOLA	500
31	DOPAMINA 50MG	AMPOLA	300
32	ENOXAPARINA 40MG (SUBCUTÂNEA) SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	400
33	ENOXAPARINA 60MG (SUBCUTÂNEA) SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	260
34	ESCOPOLAMINA, BROMETO 20MG SOL INJ 1ML	AMPOLA	1600
35	ESCOPOLAMINA, BROMETO 4MG + DIPIRONA 50MG/ML SOL INJ 5ML	AMPOLA	4200
36	FENITOINA 50MG/ML SOL INJ 5ML	AMPOLA	350
37	FENOBARBITAL 100MG/ML SOL INJ 2ML	AMPOLA	500
38	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML	FRASCO	600
39	FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML SOL INJ 10ML	AMPOLA	700
40	FITOMENADIONA 10MG EM MISCELAS MISTAS P ADM IV SOL INJ 1ML	AMPOLA	1000

41	FOSFATO DE SÓDIO MONO E DIBÁSICO 160/60MG/ML	FRASCO	700
42	FUROSEMIDA 10MG/ML	AMPOLA	2000
43	GENTAMICINA 40MG/ML 2ML	AMPOLA	4000
44	GLICERINA 12% SOL 500ML C/EQUIPO	FRASCO	100
45	GLICONATO DE CÁLCIO 10% SOL INJ 10ML	AMPOLA	800
46	GLICOSE 50% SOL INJ 10ML	AMPOLA	1000
47	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL INJ 1ML	AMPOLA	300
48	HALOPERIDOL, DECANOATO 70,5 MG/ML, AMPOLA COM 1ML	FRS	150
49	HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1MG/ML	AMPOLA	1000
50	HEPARINA 5000UI AMP 0,25ML	AMPOLA	300
51	HEPARINA 5000UI AMP 5ML	FRASCO	300
52	HIDRALAZINA 20MG AMP 1ML	AMPOLA	300
53	HIDROCORTISONA 100MG	AMPOLA	1000
54	HIDROCORTISONA 500MG	AMPOLA	1000
55	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,250MG/ML 20ML	FRASCO	400
56	LACTULOSE 667MG/ML	FRASCO	140
57	LIDOCAINA 2% SOL INJ 20ML	AMPOLA	600
58	METILPREDNISOLONA 500MG	FRASCO	350
59	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOL INJ 2ML	AMPOLA	3000
60	METRONIDAZOL 5MG/ML SOL INJ 100ML	FRASCO	400
61	MIDAZOLAM 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UND	2000
62	MIDAZOLAM 5MG/ML SOL INJ 10ML	AMPOLA	500
63	MORFINA 10MG/ML SOL INJ 1ML	AMPOLA	1500
64	NITROGLICERINA 50MG AMP 10ML	AMPOLA	200
65	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG AMP 2ML	AMPOLA	200
66	NOREPINEFRINA 8MG AMP 4ML	AMPOLA	820
67	OMEPRAZOL 40MG	AMPOLA	1000
68	ONDANSETRONA 8MG SON INJ 4ML	AMPOLA	4000
69	ÓXIDO DE ZINCO 150MG + VIT.A 5000UI + VIT D 900UI	BISNAGA	140
70	PERICIAZINA 1% GOTAS, FRASCO COM 20ML	FRS	140
71	PERICIAZINA 4% GOTAS, FRASCO COM 20ML	FRS	140
72	PROMETAZINA 25MG/ML SOL INJ 2ML	AMPOLA	10000
73	PROPOFOL 10MG/ML SOL INJ 20ML	FRASCO	100
74	RANITIDINA 25MG/ML	AMPOLA	1500
75	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOL INJ 10ML	AMPOLA	6000
76	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA CLORETO DE SÓDIO 20% SOL INJ 10ML	AMPOLA	400
77	TENOXICAN 20MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJ	FRASCO	1500
78	TERBUTALINA 0,5MG/ML SOL INJ 1ML	AMPOLA	600
79	TOPIRAMATO 25 MG, COMPRIMIDO	UND	4000
80	TRAMADOL 50MG/ML SOL INJ 2ML	AMPOLA	1500
81	ALPRAZOLAM 0,5 MG, COMPRIMIDO	UND	14000
82	ALPRAZOLAM 1,0MG, COMPRIMIDO	UND	28000
83	AMITRIPTILINA 25MG, COMPRIMIDO	UND	70000
84	BIPERIDENO 2MG, COMPRIMIDO	UND	45000
85	BROMAZEPAM 3MG, COMPRIMIDO	UND	25000
86	BROMAZEPAM 6MG, COMPRIMIDO	UND	30000
87	CARBAMAZEPINA 200MG, COMPRIMIDO	UND	50000
88	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, FRASCO COM 100ML	FRS	400
89	CARBAMAZEPINA 400MG, COMPRIMIDO	UND	15000
90	CARBONATO DE LÍTIO 300MG, COMPRIMIDO	UND	7000
91	CITALOPRAN 20MG, COMPRIMIDO	UND	30000
92	CLOMIPRAMINA 10MG, COMPRIMIDO	UND	5600
93	CLOMIPRAMINA 25MG, COMPRIMIDO	UND	7000
94	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	50000
95	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	70000
96	CLONAZEPAN 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML	UND	250
97	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG, COMPRIMIDO	UND	30000
98	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG, COMPRIMIDO	UND	20000
99	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRS	200
100	CODEÍNA 30MG + PARACETAMOL 500MG, COMPRIMIDO	UND	7000
101	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	65000
102	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	50000
103	FENITOINA 100MG, COMPRIMIDO	UND	28000

104	FENOBARBITAL 100MG, COMPRIMIDO	UND	50000
105	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS, FRASCO COM 20ML	FRS	300
106	FLUOXETINA 20MG, COMPRIMIDO	UND	60000
107	GABAPENTINA 300 MG, COMPRIMIDO	UND	10000
108	HALOPERIDOL 1MG, COMPRIMIDO	UND	20000
109	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL ORAL 20ML	FRASCO	400
110	HALOPERIDOL 5MG, COMPRIMIDO	UND	30000
111	IMIPRAMINA 25MG, COMPRIMIDO	UND	5000
112	LEVOMEPROMAZINA 100MG, COMPRIMIDO	UND	28000
113	LEVOMEPROMAZINA 25MG, COMPRIMIDO	UND	14000
114	LEVOMEPROMAZINA 4%, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML	FRS	150
115	MORFINA 10MG	COMPRIMIDO	350
116	OXCARBAZEPINA 300MG, COMPRIMIDO	UND	6000
117	OXCARBAZEPINA 600MG, COMPRIMIDO	UND	10000
118	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG, COMPRIMIDO	UND	6000
119	RISPERIDONA 1 MG, COMPRIMIDO	UND	32000
120	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML	FRS	280
121	RISPERIDONA 2 MG, COMPRIMIDO	UND	38000
122	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG, COMPRIMIDO	UND	38000
123	TRAMADOL 50MG	CÁPSULA	300
124	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/ML, FRASCO COM 100ML	FRS	560
125	VALPROATO DE SÓDIO 500MG, COMPRIMIDO	UND	10000
126	VALPROATO DE SÓDIO 250MG, COMPRIMIDO	UND	14000

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

ISABEL REGINA SERRANO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2020

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2020

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis e psicotrópicos diversos, destinado a Secretaria de Saúde deste município.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITARIO	P.TOTAL
1	ACETILCISTEÍNA 10% SOL INJ		AMPOLA	600		
2	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG SOL INJ 5ML		AMPOLA	1600		
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG SOL INJ 5ML		AMPOLA	1500		
4	ADENOSINA 6MG SOL INJ 2ML		AMPOLA	500		
5	ÁGUA DESTILADA 10ML		AMPOLA	30000		
6	ÁGUA DESTILADA AMP 500ML		FR	1200		
7	AMINOFILINA 240MG SOL INJ 10ML		AMPOLA	500		
8	AMIODARONA 150MG SOL INJ 3ML		AMPOLA	2000		
9	AMPICILINA 2G+SULBACTAN 1G		FRASCO	400		
10	ATROPINA 0,25MG		AMPOLA	300		
11	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ SUSP INJ		FRASCO	1300		
12	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ SUSP INJ		FRASCO	400		
13	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOL INJ 10ML		AMPOLA	400		
14	BROMOPRIDA 10MG SOL INJ 2ML		AMPOLA	2000		
15	CEFAZOLINA 1G		FRASCO	600		
16	CEFEPIMA 1G		FRASCO	600		
17	CEFTRIAXONA 1G		FRASCO	1200		
18	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOL INJ BOLSA 200ML		BOLSA/FRAS	400		
19	CLINDAMICINA 150MG/ML AMP 4ML		AMPOLA	400		
20	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML		AMPOLA	10000		
21	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML		AMPOLA	200		
22	DEXAMETASONA 2MG SOLUÇÃO INJETÁVEL,		AMPOLA	1500		

	AMPOLA COM 1ML				
23	DEXAMETASONA 4MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2,5ML		AMPOLA	1500	
24	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 100ML		FRASCO	2100	
25	DIAZEPAM 10MG/ML SOL INJ 2ML		AMPOLA	2000	
26	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG/3ML		AMPOLA	4000	
27	DIMENIDRATO 50MG+PIRIDOXINA 50MG SOL INJ 1ML		AMPOLA	400	
28	DIPIRONA 500MG/ML SOL INJ 2ML		AMPOLA	12000	
29	DIPIRONA SÓDICA 1GR, AMPOLA COM 2ML		AMPOLA	500	
30	DOBUTAMINA 250MG		AMPOLA	500	
31	DOPAMINA 50MG		AMPOLA	300	
32	ENOXAPARINA 40MG (SUBCUTÂNEA) SERINGA PREENCHIDA		SERINGA	400	
33	ENOXAPARINA 60MG (SUBCUTÂNEA) SERINGA PREENCHIDA		SERINGA	260	
34	ESCOPOLAMINA, BROMETO 20MG SOL INJ 1ML		AMPOLA	1600	
35	ESCOPOLAMINA, BROMETO 4MG + DIPIRONA 50MG/ML SOL INJ 5ML		AMPOLA	4200	
36	FENITOINA 50MG/ML SOL INJ 5ML		AMPOLA	350	
37	FENOBARBITAL 100MG/ML SOL INJ 2ML		AMPOLA	500	
38	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML		FRASCO	600	
39	FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML SOL INJ 10ML		AMPOLA	700	
40	FITOMENADIONA 10MG EM MISCELAS MISTAS P ADM IV SOL INJ 1ML		AMPOLA	1000	
41	FOSFATO DE SÓDIO MONO E DIBÁSICO 160/60MG/ML		FRASCO	700	
42	FUROSEMIDA 10MG/ML		AMPOLA	2000	
43	GENTAMICINA 40MG/ML 2ML		AMPOLA	4000	
44	GLICERINA 12% SOL 500ML C/EQUIPO		FRASCO	100	
45	GLICONATO DE CÁLCIO 10% SOL INJ 10ML		AMPOLA	800	
46	GLICOSE 50% SOL INJ 10ML		AMPOLA	1000	
47	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL INJ 1ML		AMPOLA	300	
48	HALOPERIDOL, DECANOATO 70,5 MG/ML, AMPOLA COM 1ML		FRS	150	
49	HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1MG/ML		AMPOLA	1000	
50	HEPARINA 5000UI AMP 0,25ML		AMPOLA	300	
51	HEPARINA 5000UI AMP 5ML		FRASCO	300	
52	HIDRALAZINA 20MG AMP 1ML		AMPOLA	300	
53	HIDROCORTISONA 100MG		AMPOLA	1000	
54	HIDROCORTISONA 500MG		AMPOLA	1000	
55	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,250MG/ML 20ML		FRASCO	400	
56	LACTULOSE 667MG/ML		FRASCO	140	
57	LIDOCAINA 2% SOL INJ 20ML		AMPOLA	600	

58	METILPREDNISOLONA 500MG		FRASCO	350		
59	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOL INJ 2ML		AMPOLA	3000		
60	METRONIDAZOL 5MG/ML SOL INJ 100ML		FRASCO	400		
61	MIDAZOLAM 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL		UND	2000		
62	MIDAZOLAM 5MG/ML SOL INJ 10ML		AMPOLA	500		
63	MORFINA 10MG/ML SOL INJ 1ML		AMPOLA	1500		
64	NITROGLICERINA 50MG AMP 10ML		AMPOLA	200		
65	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 50MG AMP 2ML		AMPOLA	200		
66	NOREPINEFRINA 8MG AMP 4ML		AMPOLA	820		
67	OMEPRAZOL 40MG		AMPOLA	1000		
68	ONDANSETRONA 8MG SON INJ 4ML		AMPOLA	4000		
69	ÓXIDO DE ZINCO 150MG + VIT.A 5000UI + VIT D 900UI		BISNAGA	140		
70	PERICIAZINA 1% GOTAS, FRASCO COM 20ML		FRS	140		
71	PERICIAZINA 4% GOTAS, FRASCO COM 20ML		FRS	140		
72	PROMETAZINA 25MG/ML SOL INJ 2ML		AMPOLA	10000		
73	PROPOFOL 10MG/ML SOL INJ 20ML		FRASCO	100		
74	RANITIDINA 25MG/ML		AMPOLA	1500		
75	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOL INJ 10ML		AMPOLA	6000		
76	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA CLORETO DE SÓDIO 20% SOL INJ 10ML		AMPOLA	400		
77	TENOXICAN 20MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJ		FRASCO	1500		
78	TERBUTALINA 0,5MG/ML SOL INJ 1ML		AMPOLA	600		
79	TOPIRAMATO 25 MG, COMPRIMIDO		UND	4000		
80	TRAMADOL 50MG/ML SOL INJ 2ML		AMPOLA	1500		
81	ALPRAZOLAM 0,5 MG, COMPRIMIDO		UND	14000		
82	ALPRAZOLAM 1,0MG, COMPRIMIDO		UND	28000		
83	AMITRIPTILINA 25MG, COMPRIMIDO		UND	70000		
84	BIPERIDENO 2MG, COMPRIMIDO		UND	45000		
85	BROMAZEPAM 3MG, COMPRIMIDO		UND	25000		
86	BROMAZEPAM 6MG, COMPRIMIDO		UND	30000		
87	CARBAMAZEPINA 200MG, COMPRIMIDO		UND	50000		
88	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, FRASCO COM 100ML		FRS	400		
89	CARBAMAZEPINA 400MG, COMPRIMIDO		UND	15000		
90	CARBONATO DE LÍTIO 300MG, COMPRIMIDO		UND	7000		
91	CITALOPRAN 20MG,		UND	30000		

	COMPRIMIDO					
92	CLOMIPRAMINA 10MG, COMPRIMIDO		UND	5600		
93	CLOMIPRAMINA 25MG, COMPRIMIDO		UND	7000		
94	CLONAZEPAM 0,5MG		COMPRIMIDO	50000		
95	CLONAZEPAM 2MG		COMPRIMIDO	70000		
96	CLONAZEPAN 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML		UND	250		
97	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG, COMPRIMIDO		UND	30000		
98	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG, COMPRIMIDO		UND	20000		
99	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL		FRS	200		
100	CODEÍNA 30MG + PARACETAMOL 500MG, COMPRIMIDO		UND	7000		
101	DIAZEPAM 10MG		COMPRIMIDO	65000		
102	DIAZEPAM 5MG		COMPRIMIDO	50000		
103	FENITOINA 100MG, COMPRIMIDO		UND	28000		
104	FENOBARBITAL 100MG, COMPRIMIDO		UND	50000		
105	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS, FRASCO COM 20ML		FRS	300		
106	FLUOXETINA 20MG, COMPRIMIDO		UND	60000		
107	GABAPENTINA 300 MG, COMPRIMIDO		UND	10000		
108	HALOPERIDOL 1MG, COMPRIMIDO		UND	20000		
109	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL ORAL 20ML		FRASCO	400		
110	HALOPERIDOL 5MG, COMPRIMIDO		UND	30000		
111	IMIPRAMINA 25MG, COMPRIMIDO		UND	5000		
112	LEVOMEPRIMAZINA 100MG, COMPRIMIDO		UND	28000		
113	LEVOMEPRIMAZINA 25MG, COMPRIMIDO		UND	14000		
114	LEVOMEPRIMAZINA 4%, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML		FRS	150		
115	MORFINA 10MG		COMPRIMIDO	350		
116	OXCARBAZEPINA 300MG, COMPRIMIDO		UND	6000		
117	OXCARBAZEPINA 600MG, COMPRIMIDO		UND	10000		
118	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG, COMPRIMIDO		UND	6000		
119	RISPERIDONA 1 MG, COMPRIMIDO		UND	32000		
120	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML		FRS	280		
121	RISPERIDONA 2 MG, COMPRIMIDO		UND	38000		
122	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG, COMPRIMIDO		UND	38000		
123	TRAMADOL 50MG		CÁPSULA	300		

124	VALPROATO DE SODIO 250MG/ML, FRASCO COM 100ML		FRS	560		
125	VALPROATO DE SODIO 500MG, COMPRIMIDO		UND	10000		
126	VALPROATO DE SÓDIO 250MG, COMPRIMIDO		UND	14000		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2020

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2020

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/....-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Rio Tinto - Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB, CNPJ nº 08.899.940/0001-76, neste ato representada pelo Prefeito José Fernandes Gorgonho Neto, Brasileiro, Casado, Corretor de Imóveis, residente e domiciliado na Rua Aristides Lobo, 33 - Centro - Rio Tinto - PB, CPF nº 343.031.974-91, Carteira de Identidade nº 826863 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00032/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 025, de 01 de Dezembro de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis e psicotrópicos diversos, destinado a Secretaria de Saúde deste município.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00032/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Transferências da Saúde e Recursos Próprios do Município de Rio Tinto: 06.00 – Fundo Municipal de Saúde de Rio Tinto; 10.302.1001.2040 – Manter Atividades do Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Amb.; 10.301.1001.2028 – Manter os Outros Programa Financiado por Transferência Fundo a Fundo (SUS); 10.301.1001.2032 – Manter Atividade do Programa Assistência Farmacêutica; 10.301.1001.2036 – Manter Atividades de Atenção Básica de Saúde – PAB; 10.301.1001.2038 – Manter Atividade do Fundo Municipal de Saúde – FUS; 10.301.1001.2035 – Manter Atividade da Rede Saúde Mental (RSME) – CAPS; 10.302.1001.2041 – Manter Atividade Programa Serviços Atendimento Móvel de Urgência – SAMU; 10.301.1010.2033 – Manter Atividade do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF e 33.90.30.01 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento, ocasião em que será efetuada a retenção tributária de 2% - de despesas acima de dois salários mínimos - prevista na Lei Municipal n.º 1.015 de 11 de abril de 2017, relativa ao Programa Empreender Rio Tinto, expressas no edital do procedimento licitatório que desencadeou este instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2020, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Tinto.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Rio Tinto - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....